



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 2.823-C DE 2020

Inscribe o nome de João Guilherme da
Costa Aguiar no Livro dos Heróis e
Heroínas da Pátria.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica inscrito o nome de João Guilherme da
Costa Aguiar no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria,
depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo
Neves, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala da Comissão, em 11 de novembro de 2025.

Deputado MENDONÇA FILHO
Relator

